



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1555/22

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo n° - 001532/22

Relator: *dei Van Beltrami*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1017/2022, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, que "Dispõe sobre as regras de escolha para designação de gestor de unidade de ensino e gestor adjunto de unidade de ensino da rede pública estadual, e dá outras providências."

Justifica o ilustre Chefe do Poder Executivo que o presente Projeto objetiva instituir regras de escolha para designação de gestores de unidade de ensino e gestores adjuntos de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, objetivando atender a dinâmica e a complexidade dos processos educativos que exigem conhecimento e competência específicas.

Dentre os requisitos para participar do processo de seleção e certificação de gestores é necessário ser integrante efetivo do magistério público estadual, possuir formação superior em curso de licenciatura, ter pelo menos 3 (três) anos de experiência no magistério na rede pública de ensino e não estar no exercício de cargo eletivo.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de setembro de 2022.

L. A. Beltrami

PRESIDENTE
Van Beltrami

RELATOR
Van Beltrami
